



DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ouvíndoria: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano I – N° 60
Sexta-feira, 28 de Maio de 2021

Gabinete do Prefeito LEI MUNICIPAL N°. 1.201, DE 27 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre a implantação de unidades habitacionais de caráter provisório, na modalidade alojamento, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As edificações destinadas à habitação provisória, na modalidade alojamento, deverão ser implantadas nos bairros periféricos da cidade, em áreas pouco adensadas populacionalmente, bem como em bairros não consolidados.

§ 1º - A edificação deverá ser implantada em área urbana, suburbana ou rural, em um raio de até 10km (dez quilômetros) da sede da Prefeitura, respeitando o limite legal de proximidade do canteiro de obras e instalação do empreendimento principal.

§ 2º - Não será permitida a implantação desta modalidade de habitação no Distrito Industrial.

§ 3º - A implantação desta modalidade de habitação será realizada após a aprovação do Estudo do Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança.

§ 4º - As edificações destinadas para as habitações provisórias deverão conter portaria, sendo o único ponto de acesso, garantindo o controle de acesso eletrônico, por meio de catracas para o registro e liberação do acesso, através de crachá, não sendo permitida a entrada de terceiros e/ou visitantes.

§ 5º - Toda portaria deverá ter sua segurança patrimonial, contando com sistema de monitoramento de câmeras de vídeo, como também o sistema de ronda, para garantir a segurança dos colaboradores e a ordem nas áreas comuns do residencial.

Art. - 2º A edificação destinada à habitação provisória, na modalidade de alojamento, deverá comportar no máximo 800 (oitocentas) pessoas para cada 10.000 (dez mil) metros quadrados.

§ 1º - A habitação provisória deverá ser equipada com instalações sanitárias, constituída, cada uma, de lavatório, vaso sanitário e mictório, na proporção de 1 (um) conjunto para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, bem como de chuveiro, na proporção de 1 (uma) unidade para cada grupo de 10 (dez) trabalhadores ou fração.

§ 2º - O box do banheiro deverá ter área mínima de 0,80 m² (oitenta centímetros quadrados).

§ 3º - A habitação provisória deve ser dotada de área destinada à lavagem e secagem de roupas, equipada de tanques individuais ou coletivos.

§ 4º - A construção dos alojamentos e ainda os alojamentos do canteiro de obras deverão seguir as normas da NR 18, em seu item 18.4.2.10, adotando-se todas as medidas necessárias, contando ainda com a especificação de material utilizado na construção.

§ 5º - Não será permitido, em hipótese alguma, o consumo de bebida alcoólica, bem como a preparação de alimentos e as comemorações no interior dos alojamentos e nas áreas comuns do residencial.

§ 6º - Não havendo rede de esgoto na área em que a habitação provisória for instalada, o empreendedor obriga-se a instalar dispositivo de tratamento de esgoto com uma taxa de redução de demanda bioquímica de oxigênio (DBO) de no mínimo 60%.

§ 7º - A edificação deverá ter uma distância mínima de 2,50m dos limites dos terrenos e uma distância entre portas frontais proporcional com a população alojada e/ou de pelo menos 3,00m.

Art. 3º - A unidade habitacional, conceituada como alojamento na modalidade individual, seguirá os seguintes regramentos:

§ 1º - Cada unidade habitacional deverá ter área mínima de 3,00m² (três metros quadrados) por módulo cama/armário, incluindo a área de circulação.

§ 2º - As unidades habitacionais deverão possuir área de ventilação natural de no mínimo 1/10 (um décimo) da área do piso, podendo ser aparelhadas com equipamento de refrigeração artificial.

§ 3º - É proibido o uso de 3 (três) ou mais camas na mesma vertical.

§ 4º - A altura livre permitida entre uma cama e outra e entre a última e o teto é de, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§ 5º - A cama superior do beliche deve ter proteção lateral e escada.

Art. 4º - A distância entre os acessos de cada unidade habitacional deverá ser de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 1º - A distância entre as janelas deverá ser de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em consonância com o disposto no *caput* do art. 1.301 do Código Civil brasileiro.

§ 2º - As janelas cuja divisão não incida sobre a linha divisória, bem como as perpendiculares, não poderão ser abertas a menos de 0,75m (setenta e cinco centímetros), em consonância com o disposto no § 1º do art. 1.301 também do Código Civil brasileiro.

§ 3º - A extensão da abertura das janelas ou equivalentes deverá ter área igual ou superior a 1/10 (um décimo) da área interna da unidade habitacional.

§ 4º - A distância do pavimento ao teto deverá ser de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) nas unidades habitacionais e dois 2,30m (dois metros e trinta centímetros) nos locais destinados à higiene pessoal.

Art. 5º - Deverá ser ofertado aos habitantes do condomínio provisório locais destinados à realização de atividades de lazer, proporcionalmente ao número de habitantes.

Art. 6º - Os locais destinados ao embarque e desembarque de pessoas deverá atender ao fluxo de entrada e saída dos habitantes, em obediência à harmonização do sistema viário da região.

Art. 7º - Os residenciais deverão dispor de área de lazer e *internet wi-fi*.

Art. 8º - A empresa responsável pelas contratações dos colaboradores deverá manter um escritório em local de fácil acesso, pelo período mínimo de seis meses após o término das obras, para a solução de futuras pendências causadas pela implantação das moradias temporárias.

Parágrafo Único. Deverá conter um telefone disponível para a população entrar em contato com a empresa, se caso estes estiverem infringindo a lei, sobretudo poluição sonora, dentre outras exigências, no período de permanência durante as obras.

Art. 9º - A empresa responsável pela implantação dos alojamentos deverá elaborar normas básicas de convívio e entregar uma cópia para cada morador, bem como afixar em local visível.

§ 1º - A empresa responsável pela administração dos alojamentos deverá ter uma equipe multiprofissional para fazer a fiscalização do cumprimento das normas, com fiscalizações periódicas sem aviso prévio.

§ 2º - É obrigatório estar em anexo aos projetos, o impacto de vizinhança.

Art. 10º - A implantação da habitação provisória, na modalidade alojamento, será iniciada através de solicitação no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, instruída com pedido acompanhando as diretrizes emitidas pelas Secretarias Municipais de Obras.

§ 1º - O protocolo da documentação deverá ser acompanhado de todo o projeto técnico, bem como da respectiva guia de responsabilidade técnica.

§ 2º - A emissão de alvará de *habite-se* fica condicionada à aprovação do Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio pelo Corpo de Bombeiros Militar, após a instalação da Seção Comunitária neste Município.

§ 3º - O protocolo da documentação deverá ser acompanhado de Relatório de Procedimento de Implantação e Funcionamento.

§ 4º - Observar-se-á na implantação do Sistema Construtivo concernente a Norma Regulamentadora NR - 18, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e suas alterações, emitida pelo Ministério do Trabalho.

Art. 11 – É vedada a permanência de pessoas com moléstia infectocontagiosa nos alojamentos, exigindo-se a carteira de vacinação devidamente atualizada de cada colaborador.

Art. 12 - A presente Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Gabinete do Prefeito
LEI MUNICIPAL N°. 1.202, DE 27 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Ribas do Rio Pardo tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

Parágrafo único - Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social deve realizar de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I- primazia da responsabilidade do município na condução da política de assistência social

II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;

VI- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - controle social e participação popular.

VIII- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

§1º O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

§2º O Município de Ribas do Rio Pardo atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 6º O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Ribas do Rio Pardo é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 8º A Proteção Social Básica compõem-se precípua mente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 9º A Proteção Social Especial ofertará precípua mente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 10. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor de que a entidade ou organização de Assistência Social integra a rede socioassistencial por meio de: inscrição no CMAS, preenchimento anual do Censo SUAS, preenchimento e atualização anual do CNEAS;

§3º As entidades e organizações de Assistência Social vinculadas ao SUAS poderão celebrar Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Acordos de Cooperação com o poder público para a execução da política de Assistência Social, garantindo financiamento pelo órgão gestor municipal de serviços, programas, projetos e de Assistência Social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias e diagnóstico resultante da vigilância socioassistencial.

Art. 11. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social integram a estrutura administrativa do Município de Ribas do Rio Pardo.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços nelas ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 12. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 13. As proteções sociais básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma vigente das normativas, Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 15. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I – acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II – renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Art. 16. Compete ao Município de Ribas do Rio Pardo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - garantir o comando único das ações do SUAS pelo Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;

II - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Assistência Social e com as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal;

III - implementar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

IV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de Assistência Social;

V - implementar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Planos de Assistência Social, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial na forma do art. 10, desta Lei;

VI - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações colegiadas, normatizando e regulando a política de Assistência Social;

VII - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

VIII - efetuar oferta do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

IX - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

X - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

XI - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

XII - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

XIII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

XIV – cofinanciar, em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XV – realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários.

XVI – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS.

XVII – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais e humanos ao exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS.

XVIII - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XIX - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XX – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XXI - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XXII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXIII - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXIV – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXV - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXVI – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXVII – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVIII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

Art. 17. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX- indicadores de monitoramento e avaliação;

X- tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV **Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS**

Art. 18. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ribas do Rio Pardo, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º O CMAS é composto por seis membros e respectivos suplentes, todos sem qualquer remuneração ou compensação pelas funções decorrentes desta Lei, indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 03 representantes governamentais;

II – 03 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público Estadual.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 19. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social, mas não será remunerada.

Art. 21. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

- II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- V - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VI - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- VII - apreciar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- VIII - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- IX - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- X - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XI - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XIII - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XIV - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XV - acompanhar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
- XVI - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XVII - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
- XVIII - referendar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XIX - orientar o FMAS;
- XX - divulgar, no Diário Oficial Municipal, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
- XXI - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
- XXII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXIII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXIV - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXV - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXVI - acompanhar as entidades e organizações de assistência social;

XXVII - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXVIII - registrar em ata as reuniões;

XXIX - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXX - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 23. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Art. 24. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 25. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos representantes da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Art. 27. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 28. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Art. 29. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 30. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.31. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 32. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 33. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 34. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 35. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido na forma serviços e produtos básicos ao digno sepultamento.

Art. 36. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 37. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

IV – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

V – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VI – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 38. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 39. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, circulação de ventos em elevada velocidade, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 40. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Art. 41. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Art. 42. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 43. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Art. 44. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência.

Art. 45. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 46. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 47. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 48. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI **DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 49. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 51. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, é fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§2º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 53. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 54. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
- III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal n° 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 55. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, observando o disposto nesta Lei.

Art.56. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 57. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Gabinete do Prefeito
LEI MUNICIPAL N°. 1.203, DE 27 DE MAIO DE 2021

“Torna obrigatório as unidades de Saúde de Ribas do Rio Pardo – MS, disponibilizar boletim médico diário acerca do estado de saúde e das condições de tratamento do paciente internado que estiver sob os seus cuidados e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório às unidades de saúde de Ribas do Rio Pardo disponibilizar boletim médico diário acerca do estado de saúde e das condições de tratamento do paciente internado que estiver sob os seus cuidados.

§ 1º – Os dados serão disponibilizados a um contato previamente repassado pelo paciente ou a um familiar.

§ 2º - Em caso de alteração significativa no estado clínico do paciente, será o contato informado imediatamente, independentemente de o boletim diário já ter ou não sido enviado.

Art. 2º - Sempre que possível, as informações serão repassadas por telefone, aplicativo de mensagens instantâneas ou outro meio que não onere o Executivo.

Art. 3º - As informações serão narradas de forma humanizada e de fácil entendimento para o cidadão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Gabinete do Prefeito
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO

CONTRATADA: KATIELE CONCEIÇÃO DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de Enfermeira.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente a quantia de R\$5.263,49 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade que, em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 03 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.017 – PROJETO 2055 – FICHA 299 e ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.017 – PROJETO 2095 – FICHA 678, AMBAS INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO.

DATA DO CONTRATO: 03/05/2021.

ASSINAM O CONTRATO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal
Contratante

KATIELE CONCEIÇÃO DA SILVA
Enfermeira
Contratada

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Gabinete do Prefeito
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE SOUZA ALVES

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de Enfermeira.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente a quantia de R\$5.263,49 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade que, em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 03 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.017 – PROJETO 2055 – FICHA 299 e ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.017 – PROJETO 2095 – FICHA 678, AMBAS INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO.

DATA DO CONTRATO: 03/05/2021.

ASSINAM O CONTRATO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA APARECIDA DE SOUZA ALVES
Enfermeira
Contratada

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Gabinete do Prefeito
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO

CONTRATADA: BRUNA APARECIDA RIBEIRO ARAÚJO

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de Enfermeira.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente a quantia de R\$5.263,49 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade que, em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 03 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.017 – PROJETO 2055 – FICHA 299 e ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.017 – PROJETO 2095 – FICHA 678, AMBAS INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO.

DATA DO CONTRATO: 03/05/2021.

ASSINAM O CONTRATO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA APARECIDA RIBEIRO ARAÚJO
Enfermeira
Contratada

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Gabinete do Prefeito
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO

CONTRATADA: ADRIELLY NOGUEIRA DO VALE

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de Técnica em Enfermagem.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente a quantia de R\$2.049,24 (dois mil e quarenta nove reais e vinte quatro centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, que em regra serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 03 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.017 – PROJETO 2055 – FICHA 299 e ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.017 – PROJETO 2095 – FICHA 678, AMBAS INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO.

DATA DO CONTRATO: 03/05/2021.

ASSINAM O CONTRATO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIELLY NOGUEIRA DO VALE
Técnica em Enfermagem
Contratada

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Gabinete do Prefeito
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO

CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA DE MATOS

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de Técnica em Enfermagem.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente a quantia de R\$2.049,24 (dois mil e quarenta nove reais e vinte quatro centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, que em regra serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 03 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.017 – PROJETO 2055 – FICHA 299 e ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.017 – PROJETO 2095 – FICHA 678, AMBAS INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO.

DATA DO CONTRATO: 03/05/2021.

ASSINAM O CONTRATO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal
Contratante

ANA PAULLA DA SILVA DE MATOS
Técnica em Enfermagem
Contratada

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Gabinete do Prefeito
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO

CONTRATADA: QUEZIA SANTANA DE MORAES

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de Técnica em Enfermagem.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente a quantia de R\$2.049,24 (dois mil e quarenta nove reais e vinte quatro centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, que em regra serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 03 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.017 – PROJETO 2055 – FICHA 299 e ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.017 – PROJETO 2095 – FICHA 678, AMBAS INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO.

DATA DO CONTRATO: 03/05/2021.

ASSINAM O CONTRATO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Contratante

QUEZIA SANTANA DE MORAES

Técnica em Enfermagem

Contratada

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO

CONTRATADA: ROSIMEIRE LOPO DE ABREU

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de Técnica em Enfermagem.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente a quantia de R\$2.049,24 (dois mil e quarenta nove reais e vinte quatro centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, que em regra serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 03 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.017 – PROJETO 2055 – FICHA 299 e ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.017 – PROJETO 2095 – FICHA 678, AMBAS INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO.

DATA DO CONTRATO: 03/05/2021.

ASSINAM O CONTRATO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Contratante

ROSIMEIRE LOPO DE ABREU

Técnica em Enfermagem

Contratada

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO

CONTRATADA: PRISCILA ALCÂNTARA SAMHA SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de Farmacêutica.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente a quantia de R\$5.263,49 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade que, em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 03 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.017 – PROJETO 2055 – FICHA 299 e ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.017 – PROJETO 2095 – FICHA 678, AMBAS INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO.

DATA DO CONTRATO: 03/05/2021.

ASSINAM O CONTRATO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Contratante

PRISCILA ALCÂNTARA SAMHA SANTOS

Farmacêutica

Contratada

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Gabinete do Prefeito
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO

CONTRATADA: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de Técnica em Enfermagem.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente a quantia de R\$2.049,24 (dois mil e quarenta nove reais e vinte quatro centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, que em regra serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 19 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.017 – PROJETO 2055 – FICHA 299 e ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.017 – PROJETO 2095 – FICHA 678, AMBAS INTEGRANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO.

DATA DO CONTRATO: 19/05/2021.

ASSINAM O CONTRATO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Contratante

VALÉRIA CRISTINA DA SILVA

Técnica em Enfermagem

Contratada

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG N° 204/2021

Nomeia Assessor II.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora Lucilene da Silva Xavier, para exercer o cargo de Assessor II, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo DAS – 350, com representação de 30% (trinta por cento), com efeito a contar de 12 de maio de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de maio de 2021.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG N° 205/2021

Nomeia Assessor II.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o Senhor Paulo Macena de Lima, para exercer o cargo de Assessor II, lotado na Secretaria de Obras, Símbolo DAS – 350, com representação de 70% (setenta por cento), com efeito a contar de 11 de maio de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de maio de 2021.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG N° 206/2021

Nomeia Diretora de Departamento de Inspeção Escolar.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear a Senhora Mônica Sueli de Oliveira, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Inspeção Escolar, lotado na Secretaria de Educação, Símbolo DAS – 300, com representação de 70% (setenta por cento), com efeito a contar de 19 de maio de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de maio de 2021.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

**Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG N° 207/2021**

Exoneração de Servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Sandra Santos e Silva do cargo de Diretora de Departamento de Ouvidoria SUS, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo DAS – 300, com efeito a contar de 01 de maio de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

**Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG N° 208/2021**

Exoneração de Servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Adrieli Teixeira Domingos do cargo de Assessor II, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo DAS – 350, com efeito a contar de 01 de maio de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

**Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG N° 209/2021**

Nomeia Diretora de Departamento de Ouvidoria SUS.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora Adrieli Teixeira Domingos, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Ouvidoria SUS, DAS-300, lotada na Secretaria de Saúde, com representação de 70% (setenta por cento), com efeito a contar de 01 de maio de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de maio de 2021.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

**Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG N° 210/2021**

Nomeia Assessor I.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora Sandra Santos e Silva, para exercer o cargo de Assessor I, DAS-300, lotada na Secretaria de Saúde, com representação de 70% (setenta por cento), com efeito a contar de 01 de maio de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de maio de 2021.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

**Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG N° 211/2021**

Nomeia Assessor II

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor Nelson Lourenço dos Santos, para exercer o cargo de Assessor II, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo DAS – 350, com representação de 50% (cinquenta por cento), com efeito a contar de 24 de maio de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

**Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N° 037/2021**

Desconsiderar a publicação REFERENTE À RESOLUÇÃO N° 037/2021, publicada no Diário Oficial do Município – DIRIBAS, no dia 27 de abril de 2021, Ano I, Edição N° 37, Páginas 3 e 4.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de maio de 2021.

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO N° 037/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, nesse ato representado por **Guiomar Soares dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal n° 41 de 2018, combinado com o Decreto n° 05 de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora **Rita Helena de Freitas Alves Fernandes** para atuar como fiscal do contrato n° 035/2021, originado do Pregão Presencial n° 009/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, leite e derivados.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, II, da lei n° 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de maio de 2021.

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO N° 057/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretaria Municipal de Educação, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal n° 41 de 2018, combinado com o Decreto n° 05 de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora **Elizabeth Lopes Pacheco Fontebasse** para atuar como fiscal do contrato n° 035/2021, originado do Pregão Presencial n° 009/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, leite e derivados.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, II, da lei n° 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de maio de 2021.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Secretaria Municipal de Obras
RESOLUÇÃO N° 051/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretaria Municipal de Obras nesse ato representado por **LUCAS ROMERO MAGRINI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal n° 41 de 2018, combinado com o Decreto n° 05 de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **MARISLENE CÂNDIDO RIBEIRO DELGADO**, para atuar como fiscal do contrato N° 035/2021, originado do Pregão N° 009/2020, objeto: empresa especializada para aquisições de gêneros alimentícios, leite e derivados.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, II, da lei n° 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de maio de 2021.

LUCAS ROMERO MAGRINI
Secretário Municipal de Obras
Port n° 008/2021

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Secretaria Municipal de Saúde
RESOLUÇÃO N° 074/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretaria Municipal de Saúde, nesse ato representado por **Matheus Bolis Fatin**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal n° 41 de 2018, combinado com o Decreto n° 05 de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Thays Silva Moraes** para atuar como fiscal do contrato n° 035/2021, originado do Pregão Presencial n° 009/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, leite e derivados.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, II, da lei n° 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de maio de 2021.

MATHEUS BOLIS FATIN
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente de Ribas do Rio Pardo/MS
CONVOCAÇÃO SUPLENTE CONSELHO TUTELAR

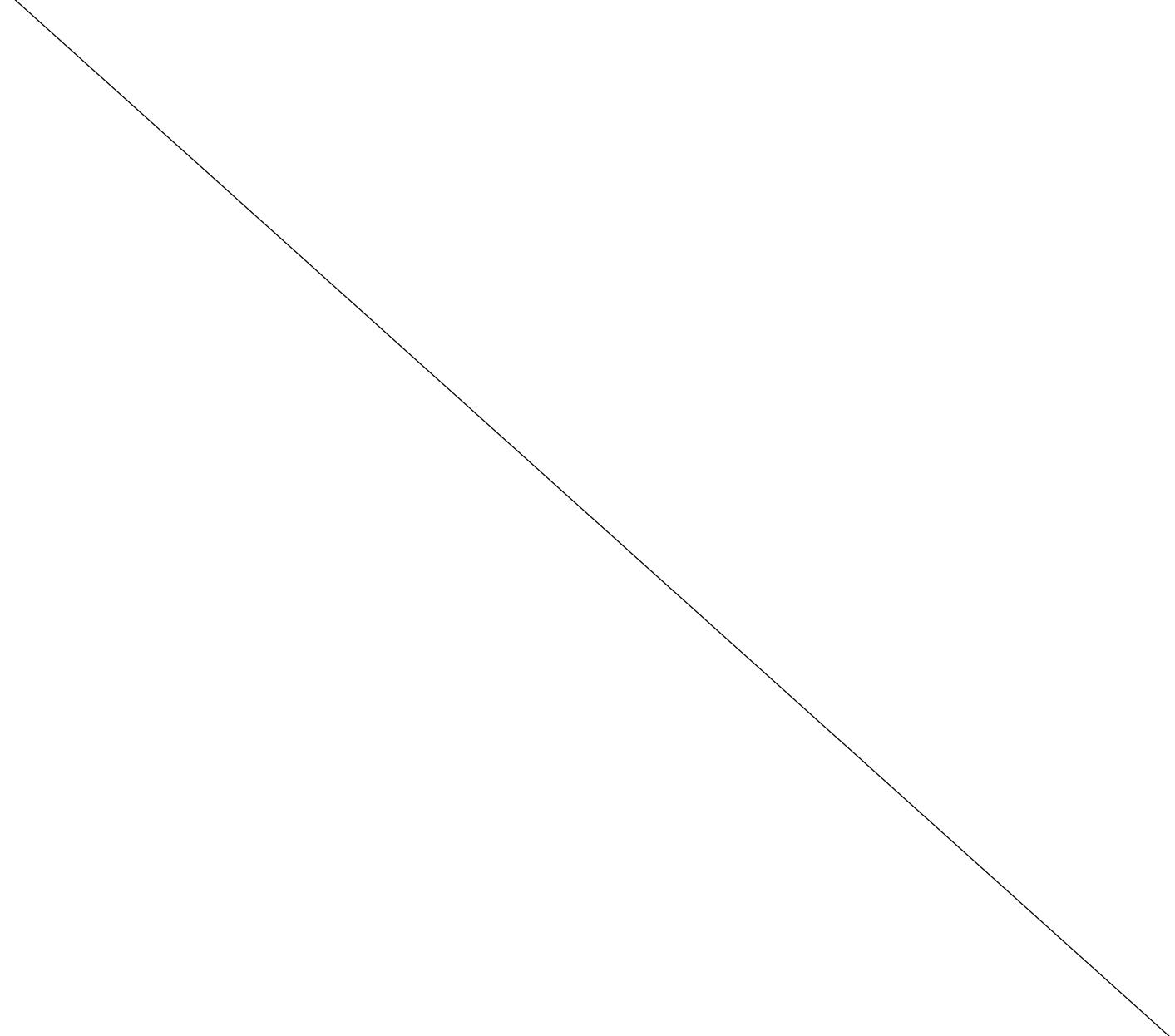
Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente de Ribas do Rio Pardo/MS – CMDCA LEI FEDERAL 8069/90 – LEI MUNICIPAL N° 1.051/2015

Conforme Artigo 15 da Resolução 139 do CONANDA Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga. Considerando que a conselheira tutelar estará pleiteando o gozo das férias, bem como a necessidade de convocação da suplente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA convoca a Conselheira Tutelar Primeira Suplente Senhora Maria Luzia dos Santos, eleita na gestão 2020/2023, em substituição a Conselheira Tutelar Titular Senhora, Alice Rosa da Silva, que estará em Período de Férias do dia 07 de junho ao dia 07 de julho de 2021, retornando no dia 08 de julho de 2021.

Ribas do Rio Pardo, dia 27 de maio de 2021.

ELEONORA CARDOZO FONTEBASSI
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis



Coordenadoria de Contabilidade
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Janeiro até abril - 1º Quadrimestre/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"

Nº	DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5460473,66	5132486,57	4801276,13	4916613,21	5036215,43	5024256,87	5991591,36	3535498,49	5256692,92	5685627,12	5659039,29	6381447,17	62881218,22	238591,06
2	Pessoal Ativo	5460473,66	5132486,57	4801276,13	4916613,21	5036215,43	5024256,87	5991591,36	3535498,49	5256000,33	5684893,86	5658306,03	6380713,91	62878325,85	238591,06
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4254679,27	4256502,84	3981286,09	4068598,65	4174983,05	4149143,15	5815813,37	6255479,79	3638706,50	3480410,00	4864582,09	5567287,45	54507472,25	211666,39
4	Obrigações Patronais	1205794,39	875983,73	819990,04	848014,56	861232,38	875113,72	175777,99	-2719981,30	1617293,83	2204483,86	793723,94	813426,46	8370853,60	26924,67
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692,59	733,26	733,26	733,26	2892,37	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692,59	733,26	733,26	733,26	2892,37	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	32783,16	82238,57	69118,76	0,00	49635,12	31284,00	23162,32	1134324,66	0,00	39076,44	1143704,04	1736436,50	4341763,57	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	32783,16	82238,57	69118,76	0,00	49635,12	31284,00	23162,32	1125731,42	0,00	20826,44	44022,23	46162,21	1524964,23	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8593,24	0,00	18250,00	36500,00	0,00	63343,24	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1063181,81	1690274,29	2753456,10	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5427690,50	5050248,00	4732157,37	4916613,21	4986580,31	4992972,87	5968429,04	2401173,83	5256692,92	5646550,68	4515335,25	4645010,67	58539454,65	238591,06

Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	126159242,46	0,00
17	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)²	126159242,46	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	58778045,71	46,59
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (VII)	68125990,93	54,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	64719691,38	51,30

23 | LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)

61313391,84

48,60

Nº	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Coordenadoria de Contabilidade
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Janeiro até abril - 1º Quadrimestre/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b"

Nº	DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2021		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	12755918,68	0,00	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	0,00	12755918,68	0,00	0,00
4	Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	12755918,68	0,00	0,00
12	De Tributos	0,00	96766,05	0,00	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias	0,00	3868083,26	0,00	0,00
14	De Demais Contribuições Sociais	0,00	8791069,37	0,00	0,00
15	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Precatórios Postiores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00

20	DEDUÇÕES (II)	0,00	17133988,87	0,00	0,00
21	Disponibilidade de Caixa ¹	0,00	17133988,87	0,00	0,00
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	17353222,66	0,00	0,00
23	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	219233,79	0,00	0,00
24	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
25	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-4378070,19	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111243712,81	126159242,46	0,00	0,00
27	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
28	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	111243712,81	126159242,46	0,00	0,00
29	% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	0,00	10,11	0,00	0,00
30	% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	0,00	-3,47	0,00	0,00
31	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	133492455,37	151391090,95	0,00	0,00
32	LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	120143209,83	136251981,86	0,00	0,00

Nº	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2021		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
33	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
34	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
35	PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
36	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
37	DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	6421109,95	0,00	0,00
38	RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	2785288,29	0,00	0,00
39	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
41	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
42	Trajetória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Coordenadoria de Contabilidade
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Janeiro até abril - 1º Quadrimestre/2021

Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º

Nº	GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2021		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	111243712,81	126159242,46	0,00	0,00
13	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	111243712,81	126159242,46	0,00	0,00
15	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	24473616,82	27755033,34	0,00	0,00
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	22026255,14	24979530,01	0,00	0,00

Nº	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2021		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
18	DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

20	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
21	DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
27	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição
29	MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Coordenadoria de Contabilidade
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Janeiro até abril - 1º Quadrimestre/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c"

Nº	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	0,00	0,00
5	Interna	0,00	0,00
6	Empréstimos	0,00	0,00
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00

11	Externas	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
17	TOTAL (III)	0,00	0,00

Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	100,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
20	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	100,00
21	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
22	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
23	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
24	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	0,00	0,00
25	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
26	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

Nº	OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre/Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/Semestre de Referência (a)
27	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
28	Tributos	0,00	0,00
29	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
30	FGTS	0,00	0,00
31	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Coordenadoria de Contabilidade
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Janeiro até abril - 1º Quadrimestre/2021

LRF, Art. 48

Nº	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente Líquida	126159242,46
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	126159242,46
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	126159242,46

Nº	DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
4	Despesa Total com Pessoal - DTP	58778045,71	46,59
5	Límite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	68125990,93	54,00
6	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	64719691,38	51,30
7	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	61313391,84	48,60

Nº	DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
8	Dívida Consolidada Líquida	-4378070,19	48,60
9	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	151391090,95	-3,47

Nº	GARANTIAS DE VALORES	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
10	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27755033,34	22,00

Nº	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
12	Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	22,00

13	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
14	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
15	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Nº	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
16	Valor Total	0,00	0,00

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

**Coordenadoria de Contabilidade
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Março até abril - 2º Bimestre/2021**

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º

Nº	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		

167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Coordenadoria de Contabilidade
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Março até abril - 2º Bimestre/2021

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c"

Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
1	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	119875800,00	119875800,00	20590673,70	37126053,69	100,02	82749746,31	17414729,00	31275921,97	100,00	88599878,03
2	01 - Legislativa	5918536,59	5918536,59	0,00	0,00	0,00	5918536,59	0,00	0,00	0,00	5918536,59
3	031 - Ação Legislativa	5918536,59	5918536,59	0,00	0,00	0,00	5918536,59	0,00	0,00	0,00	5918536,59
4	02 - Judiciária	19300,00	19300,00	0,00	0,00	0,00	19300,00	0,00	0,00	0,00	19300,00
5	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	19300,00	19300,00	0,00	0,00	0,00	19300,00	0,00	0,00	0,00	19300,00
6	04 - Administração	13067363,41	16778971,41	4002375,27	8328193,80	22,43	8450777,61	3620538,23	7503051,59	23,99	9275919,82
7	122 - Administração Geral	11822863,41	15756971,41	3888941,83	7777029,38	20,95	7979942,03	3525159,36	7123870,84	22,78	8633100,57
8	123 - Administração Financeira	1082900,00	860400,00	113433,44	551164,42	1,48	309235,58	95378,87	379180,75	1,21	481219,25
9	124 - Controle Interno	40600,00	40600,00	0,00	0,00	0,00	40600,00	0,00	0,00	0,00	40600,00
10	125 - Normatização e Fiscalização	10600,00	10600,00	0,00	0,00	0,00	10600,00	0,00	0,00	0,00	10600,00
11	126 - Tecnologia da Informação	29100,00	29100,00	0,00	0,00	0,00	29100,00	0,00	0,00	0,00	29100,00

12	128 - Formação de Recursos Humanos	12200,00	12200,00	0,00	0,00	0,00	12200,00	0,00	0,00	0,00	12200,00
13	129 - Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	131 - Comunicação Social	69100,00	69100,00	0,00	0,00	0,00	69100,00	0,00	0,00	0,00	69100,00
15	05 - Defesa Nacional	18000,00	18000,00	0,00	0,00	0,00	18000,00	0,00	0,00	0,00	18000,00
16	122 - Administração Geral	18000,00	18000,00	0,00	0,00	0,00	18000,00	0,00	0,00	0,00	18000,00
17	06 - Segurança Pública	54500,00	54500,00	0,00	0,00	0,00	54500,00	0,00	0,00	0,00	54500,00
18	182 - Defesa Civil	54500,00	54500,00	0,00	0,00	0,00	54500,00	0,00	0,00	0,00	54500,00
19	08 - Assistência Social	7140800,00	7114315,94	1075233,62	1814738,38	4,89	5299577,56	789161,31	1405829,62	4,49	5708486,32
20	122 - Administração Geral	3345400,00	3309515,94	528453,81	1058366,33	2,85	2251149,61	502983,47	966895,99	3,09	2342619,95
21	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	667600,00	602600,00	75048,68	136542,90	0,37	466057,10	67210,78	127893,63	0,41	474706,37
22	244 - Assistência Comunitária	3127800,00	3202200,00	471731,13	619829,15	1,67	2582370,85	218967,06	311040,00	0,99	2891160,00
23	10 - Saúde	27472500,00	27472500,00	4589275,82	8798900,45	23,71	18673599,55	4515458,05	7892330,33	25,24	19580169,67
24	122 - Administração Geral	3341200,00	3613100,00	1020327,91	1732129,52	4,67	1880970,48	970888,46	1416878,71	4,53	2196221,29
25	301 - Atenção Básica	9868400,00	9799190,00	1312226,62	2566080,49	6,91	7233109,51	1311901,08	2502525,36	8,00	7296664,64
26	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12827900,00	12732265,00	1873383,93	3815762,35	10,28	8916502,65	1851312,79	3336741,44	10,67	9395523,56
27	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	321000,00	321000,00	207890,06	319191,80	0,86	1808,20	205908,42	271297,90	0,87	49702,10
28	304 - Vigilância Sanitária	961400,00	944345,00	173343,20	363594,19	0,98	580750,81	173343,20	362782,82	1,16	581562,18
29	305 - Vigilância Epidemiológica	152600,00	62600,00	2104,10	2142,10	0,01	60457,90	2104,10	2104,10	0,01	60495,90
30	12 - Educação	47444600,00	44336076,06	6417081,78	11635940,67	31,34	32700135,39	6228918,21	11240872,80	35,94	33095203,26
31	122 - Administração Geral	6600,00	6600,00	0,00	0,00	0,00	6600,00	0,00	0,00	0,00	6600,00
32	306 - Alimentação e Nutrição	2131000,00	2131000,00	140040,00	140040,00	0,38	1990960,00	121260,00	121260,00	0,39	2009740,00
33	361 - Ensino Fundamental	34542000,00	31782476,06	4437765,88	7904486,44	21,29	23877989,62	4265289,68	7548422,91	24,13	24234053,15
34	364 - Ensino Superior	2049100,00	2049100,00	49245,00	49245,00	0,13	1999855,00	49245,00	49245,00	0,16	1999855,00
35	365 - Educação Infantil	8244400,00	7896400,00	1790030,90	3542169,23	9,54	4354230,77	1793123,53	3521944,89	11,26	4374455,11
36	366 - Educação de Jovens e Adultos	239900,00	239900,00	0,00	0,00	0,00	239900,00	0,00	0,00	0,00	239900,00
37	367 - Educação Especial	231600,00	230600,00	0,00	0,00	0,00	230600,00	0,00	0,00	0,00	230600,00
38	13 - Cultura	165500,00	165500,00	0,00	2800,00	0,01	162700,00	2520,90	2520,90	0,01	162979,10
39	122 - Administração Geral	135300,00	135300,00	0,00	2800,00	0,01	132500,00	2520,90	2520,90	0,01	132779,10
40	392 - Difusão Cultural	30200,00	30200,00	0,00	0,00	0,00	30200,00	0,00	0,00	0,00	30200,00
41	15 - Urbanismo	7495100,00	8472200,00	2124052,65	3140883,28	8,46	5331316,72	1586145,59	2216472,42	7,09	6255727,58
42	122 - Administração Geral	1548700,00	3023800,00	1321947,87	1878507,53	5,06	1145292,47	1100333,59	1355486,10	4,33	1668313,90
43	451 - Infra-estrutura Urbana	5083400,00	4183400,00	114087,78	352057,31	0,95	3831342,69	114087,78	352057,31	1,13	3831342,69
44	452 - Serviços Urbanos	863000,00	1265000,00	688017,00	910318,44	2,45	354681,56	371724,22	508929,01	1,63	756070,99
45	16 - Habitação	213700,00	113700,00	0,00	0,00	0,00	113700,00	0,00	0,00	0,00	113700,00
46	122 - Administração Geral	16900,00	16900,00	0,00	0,00	0,00	16900,00	0,00	0,00	0,00	16900,00
47	482 - Habitação Urbana	196800,00	96800,00	0,00	0,00	0,00	96800,00	0,00	0,00	0,00	96800,00
48	17 - Saneamento	172700,00	10700,00	0,00	0,00	0,00	10700,00	0,00	0,00	0,00	10700,00
49	512 - Saneamento Básico Urbano	172700,00	10700,00	0,00	0,00	0,00	10700,00	0,00	0,00	0,00	10700,00
50	18 - Gestão Ambiental	1618600,00	1218600,00	0,00	0,00	0,00	1218600,00	0,00	0,00	0,00	1218600,00
51	122 - Administração Geral	1510800,00	1110800,00	0,00	0,00	0,00	1110800,00	0,00	0,00	0,00	1110800,00
52	541 - Preservação e Conservação Ambiental	80800,00	80800,00	0,00	0,00	0,00	80800,00	0,00	0,00	0,00	80800,00
53	543 - Recuperação de Áreas Degradadas	27000,00	27000,00	0,00	0,00	0,00	27000,00	0,00	0,00	0,00	27000,00

54	20 - Agricultura	74900,00	26900,00	0,00	0,00	0,00	26900,00	0,00	0,00	0,00	26900,00
55	606 - Extensão Rural	74900,00	26900,00	0,00	0,00	0,00	26900,00	0,00	0,00	0,00	26900,00
56	22 - Indústria	107000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	661 - Promoção Industrial	107000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	23 - Comércio e Serviços	174800,00	38100,00	0,00	0,00	0,00	38100,00	0,00	0,00	0,00	38100,00
59	691 - Promoção Comercial	21400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	695 - Turismo	153400,00	38100,00	0,00	0,00	0,00	38100,00	0,00	0,00	0,00	38100,00
61	25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	752 - Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	26 - Transporte	4420500,00	3820500,00	76137,00	269987,40	0,73	3550512,60	130383,83	130383,83	0,42	3690116,17
64	782 - Transporte Rodoviário	4420500,00	3820500,00	76137,00	269987,40	0,73	3550512,60	130383,83	130383,83	0,42	3690116,17
65	27 - Desporto e Lazer	663700,00	663700,00	12722,74	28696,40	0,08	635003,60	15321,93	26041,98	0,08	637658,02
66	812 - Desporto Comunitário	663700,00	663700,00	12722,74	28696,40	0,08	635003,60	15321,93	26041,98	0,08	637658,02
67	28 - Encargos Especiais	2450900,00	3550900,00	2293794,82	3105913,31	8,37	444986,69	526280,95	858418,50	2,74	2692481,50
68	843 - Serviço da Dívida Interna	1329700,00	2429700,00	1959082,92	2378811,15	6,41	50888,85	261423,52	357766,29	1,14	2071933,71
69	846 - Outros Encargos Especiais	1121200,00	1121200,00	334711,90	727102,16	1,96	394097,84	264857,43	500652,21	1,60	620547,79
70	99 - Reservas	1182800,00	82800,00	0,00	0,00	0,00	82800,00	0,00	0,00	0,00	82800,00
71	999 - Reserva de Contingência	1182800,00	82800,00	0,00	0,00	0,00	82800,00	0,00	0,00	0,00	82800,00
100001	Total	119875800,00	119875800,00	20590673,70	37126053,69	100,02	82749746,31	17414729,00	31275921,97	100,00	88599878,03

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Coordenadoria de Contabilidade
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Março até abril - 2º Bimestre/2021

LRF, Art. 53, inciso I

Nº	ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses											Total (últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021	
		Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021		
1	RECEITAS CORRENTES (I)	11375965,90	10262950,73	10764481,34	16081656,00	11591411,47	12782897,20	11591411,47	12782897,20	10560067,60	11159304,55	11773636,86	10346803,97	141073484,29	129289300,00
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2346344,42	1679453,48	2524032,68	1626956,36	1940180,01	1537182,86	1940180,01	1537182,86	934857,30	1429560,58	2515463,92	1238249,71	21249644,19	31082600,00
3	IPTU	47037,74	460563,33	199882,57	137336,39	208099,69	173513,64	208099,69	173513,64	127495,02	89191,25	206679,31	291653,45	2323065,72	1615000,00
4	ISS	528039,96	499282,83	682225,03	581659,73	527522,81	668735,48	527522,81	668735,48	508439,92	442931,56	632758,59	695740,24	6963594,44	7925400,00
5	ITBI	404236,24	704523,94	1364063,41	62852,55	1107375,21	482387,66	1107375,21	482387,66	196789,17	732350,01	788737,60	179358,67	7612437,33	16432100,00
6	IRRF	1351215,11	0,00	262687,42	835775,03	87619,14	193997,45	87619,14	193997,45	0,00	19727,84	722889,86	18036,58	3773565,02	3383700,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15815,37	15083,38	15174,25	9332,66	9563,16	18548,63	9563,16	18548,63	102133,19	145359,92	164398,56	53460,77	576981,68	1726400,00
8	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	11252,50	8214,89	16676,50	44233,72	16676,50	44233,72	37592,53	211622,44	128843,74	128664,51	648011,05	1028800,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	1699,29	13390,81	102918,55	6417,62	21597,35	2133,94	21597,35	2133,94	1262,52	2204,92	7483,66	12021,53	194861,48	402800,00

10	Rendimentos de Aplicação Financeira	1699,29	13390,81	102918,55	6417,62	21597,35	2133,94	21597,35	2133,94	1262,52	1092,64	7483,66	12021,53	193749,20	402800,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1112,28	0,00	0,00	1112,28	0,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	628,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628,06	4500,00
15	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9027294,13	8570106,44	8126277,61	14438188,13	9612650,19	10681016,24	9612650,19	10681016,24	9586355,25	9515916,61	9118048,32	8965313,48	117934832,83	96748500,00
16	Cota-Parte do FPM	2166114,61	1375968,20	1108354,50	1491397,78	1976734,79	2728745,26	1976734,79	2728745,26	2149406,28	2817326,66	1888394,86	1974173,74	24382096,73	24034200,00
17	Cota-Parte do ICMS	2600311,01	2980181,14	2842017,76	3016014,31	3433558,07	3055574,02	3433558,07	3055574,02	3208616,07	2793716,24	3957298,96	3755659,73	38132079,40	28067500,00
18	Cota-Parte do IPVA	95871,52	94569,46	81392,51	91803,54	64094,12	82725,75	64094,12	82725,75	119069,23	1094002,51	205264,91	191213,09	2266826,51	2126500,00
19	Cota-Parte do ITR	66297,79	66302,92	366066,33	6641902,85	1403702,51	1513749,75	1403702,51	1513749,75	1017773,31	66121,65	271672,31	103849,57	14434891,25	10314800,00
20	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449226,86	82227,28	41113,64	41113,64	613681,42	306200,00
21	Transferências da LC 61/1989	18104,94	20938,66	24594,97	28147,96	30855,00	32451,47	30855,00	32451,47	34828,60	28489,83	33829,53	33929,45	349476,88	283500,00
22	Transferências do FUNDEB	1174240,60	1332386,18	1242348,77	1522062,64	1620234,89	1524207,25	1620234,89	1524207,25	1605654,46	1725164,46	1697950,31	1688996,26	18277687,96	17618400,00
23	Outras Transferências Correntes	2906353,66	2699759,88	2461502,77	1646859,05	1083470,81	1743562,74	1083470,81	1743562,74	1001780,44	908867,98	1022523,80	1176378,00	19478092,68	13997400,00
24	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1879,00	307,42	518330,44	307,42	518330,44	0,00	0,00	3797,22	2554,74	1045506,68	22100,00
25	DEDUÇÕES (II)	810213,40	903404,27	879566,16	2248223,61	1375617,76	1126051,56	1375617,76	1126051,56	1298972,92	1354233,36	1264526,15	1151763,32	14914241,83	13147000,00
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	810213,40	903404,27	879566,16	2248223,61	1375617,76	1126051,56	1375617,76	1126051,56	1298972,92	1354233,36	1264526,15	1151763,32	14914241,83	13147000,00
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10565752,50	9359546,46	9884915,18	13833432,39	10215793,71	11656845,64	10215793,71	11656845,64	9261094,68	9805071,19	10509110,71	9195040,65	126159242,46	116142300,00
30	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10565752,50	9359546,46	9884915,18	13833432,39	10215793,71	11656845,64	10215793,71	11656845,64	9261094,68	9805071,19	10509110,71	9195040,65	126159242,46	116142300,00
32	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	10565752,50	9359546,46	9884915,18	13833432,39	10215793,71	11656845,64	10215793,71	11656845,64	9261094,68	9805071,19	10509110,71	9195040,65	126159242,46	116142300,00

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Coordenadoria de Contabilidade
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
Março até abril - 2º Bimestre/2021

LRF, Art. 53, inciso II

Nº	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
----	---	-------------------------	--

1	RECEITAS CORRENTES (I)			0,00		0,00
2	Receita de Contribuições dos Segurados			0,00		0,00
3	Ativo			0,00		0,00
4	Inativo			0,00		0,00
5	Pensionista			0,00		0,00
6	Receita de Contribuições Patronais			0,00		0,00
7	Ativo			0,00		0,00
8	Inativo			0,00		0,00
9	Pensionista			0,00		0,00
10	Receita Patrimonial			0,00		0,00
11	Receitas Imobiliárias			0,00		0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários			0,00		0,00
13	Outras Receitas Patrimoniais			0,00		0,00
14	Receita de Serviços			0,00		0,00
15	Outras Receitas Correntes			0,00		0,00
16	Compensação Financeira entre os regimes			0,00		0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			0,00		0,00
18	Demais Receitas Correntes			0,00		0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00		0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00		0,00
21	Amortização de Empréstimos			0,00		0,00
22	Outras Receitas de Capital			0,00		0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			0,00		0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) ²	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária

32	VALOR	0,00

Nº	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
33	VALOR	0,00

Nº	APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
36	Outros Aportes para o RPPS	0,00
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nº	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Saldo Atual
38	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
39	Investimentos e Aplicações	0,00
40	Outros Bens e Direitos	0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00

57	Demais Receitas Correntes			0,00		0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				0,00	0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII - VIII) ²	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nº	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
73	Receitas Correntes	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

Nº	DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
75	Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

79	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----	--	------	------	------	------	------

Nº	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
80	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
81	Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
82	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
83	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
84	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)2	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
88	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Coordenadoria de Contabilidade
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Março até abril - 2º Bimestre/2021

LRF, Art. 53, inciso III

Nº	RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2021
			Receitas Realizadas (a)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	116142300,00	38770317,23
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31082600,00	6118131,51
3	IPTU	1615000,00	715019,03
4	ISS	7925400,00	2279870,31

5	ITBI		16432100,00	1897235,45
6	IRRF		3383700,00	760654,28
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1726400,00	465352,44
8	Contribuições		1028800,00	506723,22
9	Receita Patrimonial		402800,00	22972,63
10	Aplicações Financeiras (II)		402800,00	21860,35
11	Outras Receitas Patrimoniais		0,00	1112,28
12	Transferências Correntes		83601500,00	32116137,91
13	Cota-Parte do FPM		19614700,00	7063441,31
14	Cota-Parte do ICMS		22454000,00	11025448,72
15	Cota-Parte do IPVA		1701200,00	1287639,79
16	Cota-Parte do ITR		7744000,00	1167533,55
17	Transferências da LC 87/1996		245000,00	613681,42
18	Transferências da LC 61/1989		226800,00	131077,41
19	Transferências do FUNDEB		17618400,00	6717765,49
20	Outras Transferências Correntes		13997400,00	4109550,22
21	Demais Receitas Correntes		26600,00	6351,96
22	Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
23	Receitas Correntes Restantes		26600,00	6351,96
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		115739500,00	38748456,88
25	RECEITAS DE CAPITAL (V)		3733500,00	0,00
26	Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00
27	Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
28	Alienação de Bens		0,00	0,00
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
31	Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
32	Transferências de Capital		3733500,00	0,00
33	Convênios		3503600,00	0,00
34	Outras Transferências de Capital		229900,00	0,00
35	Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
36	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
38	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		3733500,00	0,00
39	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		119473000,00	38748456,88

Nº	DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2021					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
40	DESPESAS CORRENTES (XIII)	110294963,41	35337424,73	30668038,03	25502816,21	5219,95	472362,52	469745,81

41	Pessoal e Encargos Sociais	60686063,41	23171868,44	22982806,50	18888094,15	5219,95	25558,28	25558,28
42	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	855200,00	852154,27	11854,43	11854,43	0,00	0,00	0,00
43	Outras Despesas Correntes	48753700,00	11313402,02	7673377,10	6602867,63	0,00	446804,24	444187,53
44	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	109439763,41	34485270,46	30656183,60	25490961,78	5219,95	472362,52	469745,81
45	DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9498036,59	1788628,96	607883,94	607883,93	0,00	0,00	0,00
46	Investimentos	7900636,59	261972,08	261972,08	261972,07	0,00	0,00	0,00
47	Inversões Financeiras	22900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Demais Inversões Financeiras	22900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Amortização da Dívida (XX)	1574500,00	1526656,88	345911,86	345911,86	0,00	0,00	0,00
53	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7923536,59	261972,08	261972,08	261972,07	0,00	0,00	0,00
54	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	117363300,00	34747242,54	30918155,68	25752933,85	5219,95	472362,52	469745,81

Nº	RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (XXIV) = [XIIa - (XXIIIA +XXIIIB + XXIIIC)]	Valor
56	RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIA +XXIIIB + XXIIIC)]	12520557,27

Nº	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
57	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Nº	JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2021
		VALOR INCORRIDO
58	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	528583,57
59	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	12971919,76

Nº	RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = (- XXIV - XXV + XXVI)	Até o Bimestre/ 2021
		VALOR INCORRIDO
60	RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII)= XXIV + (XXV – XXVI)	77221,08

Nº	META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
61	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Nº	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
		Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
62	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	12755918,68
63	DEDUÇÕES (XXIX)	7072626,90	17133988,87
64	Disponibilidade de Caixa	7072626,90	17133988,87
65	Disponibilidade de Caixa Bruta	7190567,78	17353222,66
66	(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	117940,88	219233,79
67	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
68	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7072626,90	-4378070,19

Nº	RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA (XXXII) = (XXXIA - XXXIB)	Valor
69	RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-2694556,71

Nº	AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021
70	VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-101292,91
71	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
72	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
73	VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
74	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
75	AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
76	OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
77	RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-2593263,80

Nº	RESULTADO PRIMÁRIO - ABAIXO DA LINHA (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Até o Bimestre / 2021
78	RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	9850072,39

Nº	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
79	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
80	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
81	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
82	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Departamento de Gestão de Atas

EXTRATOS DE EMPENHO PERÍODO 10 A 21 DE MAIO DE 2021

Extrato do empenho N.º683/2021

Processo: 45/2020

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Guilherme Anadão Mendes.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. Registro de preços de pessoa jurídica ou física especializada para futuras contratações de serviços de fisioterapia com a realização de sessões de hidroterapia no município de Ribas do Rio Pardo - MS, para atender tratamento de usuários da Rede Municipal de Saúde - Ordem Judicial.

Valor: R\$ 2.250,00

Dotação orçamentaria: 0601.10.122.015.2048.339091.102000

Data do empenho: 17/05/2021.

Extrato do empenho N.º271/2021

Processo: 51/2020

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Jose Américo dos Santos - ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, manutenção, de aparelhos de ar condicionado, com ou sem substituição de peças, atendendo a Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 300,00

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.021.2073.339030.100000

Data do empenho: 10/05/2021.

Extrato do empenho N.º284/2021

Processo: 51/2020

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Jose Américo dos Santos - ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, manutenção, de aparelhos de ar condicionado, com ou sem substituição de peças, atendendo a Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 330,00

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.021.2073.339030.100000

Data do empenho: 13/05/2021.

Extrato do empenho N.º285/2021

Processo: 51/2020

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Jose Américo dos Santos - ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, manutenção, de aparelhos de ar condicionado, com ou sem substituição de peças, atendendo a Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 277,50

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.021.2073.339030.100000

Data do empenho: 13/05/2021.

Extrato do empenho N.º835/2021

Processo: 19/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Wanderlei Taveira Lima – Me.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gás de cozinha para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 84,00

Dotação orçamentaria: 1201.04.122.007.2024.339030.100000

Data do empenho: 10/05/2021.

Extrato do empenho N.º886/2021

Processo: 19/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Wanderlei Taveira Lima – Me.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gás de cozinha para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 252,00

Dotação orçamentaria: 1401.15.122.002.2082.339030.100000

Data do empenho: 14/05/2021.

Extrato do empenho N.º892/2021

Processo: 19/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Wanderlei Taveira Lima – Me.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gás de cozinha para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 84,00

Dotação orçamentaria: 0501.12.365.010.2036.339030.101000

Data do empenho: 20/05/2021.

Extrato do empenho N.º893/2021

Processo: 19/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Wanderlei Taveira Lima – Me.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gás de cozinha para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 168,00

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2035.339030.101000

Data do empenho: 20/05/2021.

Extrato do empenho N.º278/2021

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Supermercado Mardegan LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 784,80

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.025.2067.339030.129000

Data do empenho: 10/05/2021.

Extrato do empenho N.º279/2021

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Dje distribuidora de alimentos Eireli

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 1.715,40

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.025.2067.339030.129000

Data do empenho: 10/05/2021.

Extrato do empenho N.º280/2021

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Wilson Vasconcelos- EPP.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 68,01

Dotação orçamentaria: 0702.08.243.024.2066.339030.100000

Data do empenho: 13/05/2021.

Extrato do empenho N.º281/2021

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Dje distribuidora de alimentos Eireli

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 68,26

Dotação orçamentaria: 0702.08.243.024.2066.339030.100000

Data do empenho: 13/05/2021.

Extrato do empenho N.º282/2021

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Supermercado Mardegan LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 209,26

Dotação orçamentaria: 0702.08.243.024.2066.339030.100000

Data do empenho: 13/05/2021.

Extrato do empenho N.º290/2021

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e I.A Campagna Junior&Cia LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 272,43

Dotação orçamentaria: 0702.08.243.024.2066.339030.100000

Data do empenho: 19/05/2021.

Extrato do empenho N.º291/2021

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e TSS transportes Com. Imp. Exp. Eireli.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 154,01

Dotação orçamentaria: 0702.08.243.024.2066.339030.100000

Data do empenho: 19/05/2021.

Extrato do empenho N.º292/2021

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Wilson Rodrigues Vasconcelos EPP

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 39,03

Dotação orçamentaria: 0702.08.243.024.2066.339030.100000

Data do empenho: 19/05/2021.

Extrato do empenho N.º293/2021

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Comercial K&D LTDA

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 72,07

Dotação orçamentaria: 0702.08.243.024.2066.339030.100000

Data do empenho: 19/05/2021.

Extrato do empenho N.º294/2021

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Dje Distribuidora de Alimentos Eireli

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 40,16

Dotação orçamentaria: 0702.08.243.024.2066.339030.100000

Data do empenho: 19/05/2021.

Extrato do empenho N.º295/2021

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Supermercado Mardegan LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 141,37

Dotação orçamentaria: 0702.08.243.024.2066.339030.100000

Data do empenho: 19/05/2021.

Extrato do empenho N.º296/2021

Processo: 11/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Supermercado Mardegan LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 567,52

Dotação orçamentaria: 0702.08.243.024.2066.339030.100000

Data do empenho: 19/05/2021.

Extrato do empenho N.º286/2021

Processo: 19/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Wanderlei Taveira Lima - ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 252,00

Dotação orçamentaria: 0702.08.243.024.2066.339030.100000

Data do empenho: 13/05/2021.

Extrato do empenho N.º287/2021

Processo: 19/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Wanderlei Taveira Lima - ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 84,00

Dotação orçamentaria: 0702.08.243.024.2066.339030.100000

Data do empenho: 13/05/2021.

Extrato do empenho N.º288/2021

Processo: 19/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Wanderlei Taveira Lima - ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Valor: R\$ 84,00

Dotação orçamentaria: 0702.08.243.024.2066.339030.100000

Data do empenho: 13/05/2021.

Extrato do empenho N.º858/2021

Processo: 32/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e RR Nogueira Soluções em negócios LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisições de materiais de Construção (Utensílios Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 1.954,47

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2035.339030.101000

Data do empenho: 13/05/2021.

Extrato do empenho N.º859/2021

Processo: 32/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e RR Nogueira Soluções em negócios LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisições de materiais de Construção (Utensílios Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 259,24

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2035.339030.101000

Data do empenho: 13/05/2021.

Extrato do empenho N.º860/2021

Processo: 32/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e RioPardo Mat. para Construção e Concreto LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisições de materiais de Construção (Utensílios Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 26,20

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2035.339030.101000

Data do empenho: 13/05/2021.

Extrato do empenho N.º861/2021

Processo: 32/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e RioPardo Mat. para Construção e Concreto LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisições de materiais de Construção (Utensílios Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 16,50

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2035.339030.101000

Data do empenho: 13/05/2021.

Extrato do empenho N.º862/2021

Processo: 32/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Alfa Comércio Maquinas, ferramentas.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisições de materiais de Construção (Utensílios Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 181,53

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2035.339030.101000

Data do empenho: 13/05/2021.

Extrato do empenho N.º863/2021

Processo: 32/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e RioPardo Mat. para Construção e Concreto LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisições de materiais de Construção (Utensílios Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 224,20

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2035.339030.101000

Data do empenho: 14/05/2021.

Extrato do empenho N.º864/2021

Processo: 32/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Stefanello Mat. Para Construção LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisições de materiais de Construção (Utensílios Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 112,15

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2035.339030.101000

Data do empenho: 14/05/2021.

Extrato do empenho N.º867/2021

Processo: 32/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e RioPardo Mat. para Construção e Concreto LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisições de materiais de Construção (Utensílios Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 240,00

Dotação orçamentaria: 1401.15.122.002.2082.339030.100000

Data do empenho: 14/05/2021.

Extrato do empenho N.º868/2021

Processo: 32/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e RioPardo Mat. para Construção e Concreto LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisições de materiais de Construção (Utensílios Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 297,00

Dotação orçamentaria: 1401.15.122.002.2082.339030.100000

Data do empenho: 14/05/2021.

Extrato do empenho N.º871/2021

Processo: 32/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Stefanello Mat. Para Construção LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisições de materiais de Construção (Utensílios Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 99,00

Dotação orçamentaria: 1201.04.122.007.2024.339030.100000

Data do empenho: 14/05/2021.

Extrato do empenho N.º885/2021

Processo: 32/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e RioPardo Mat. para Construção e Concreto LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisições de materiais de Construção (Utensílios Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 32.037,50

Dotação orçamentaria: 1401.15.122.002.2082.339030.100000

Data do empenho: 14/05/2021.

Extrato do empenho N.º897/2021

Processo: 32/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Stefanello Mat. Para construção LTDA-Me..

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisições de materiais de Construção (Utensílios Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 8.155,00

Dotação orçamentaria: 1401.15.122.002.2082.339030.100000

Data do empenho: 21/05/2021.

Extrato do empenho N.º904/2021

Processo: 32/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e RR Nogueira Soluções em negócios LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisições de materiais de Construção (Utensílios Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 6.830,25

Dotação orçamentaria: 1401.15.122.002.2082.339030.100000

Data do empenho: 21/05/2021.

Extrato do empenho N.º857/2021

Processo: 23/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e S.R. Mardegan-EPP

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de Gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de Ribas do Rio Pardo - MS / Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE.

Valor: R\$ 4.897,86

Dotação orçamentaria: 0501.12.306.012.2032.339030.115051

Data do empenho: 13/05/2021.

Extrato do empenho N.º872/2021

Processo: 23/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e S.R. Mardegan-EPP

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de Gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de Ribas do Rio Pardo - MS / Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE.

Valor: R\$ 651,60

Dotação orçamentaria: 0501.12.306.012.2032.339030.115051

Data do empenho: 14/05/2021.

Extrato do empenho N.º894/2021

Processo: 23/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e I.A Campagna Junior&Cia LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de Gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de Ribas do Rio Pardo - MS / Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE.

Valor: R\$ 6.123,00

Dotação orçamentaria: 0501.12.306.012.2032.339030.100000

Data do empenho: 20/05/2021.

Extrato do empenho N.º895/2021

Processo: 23/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e I.A Campagna Junior&Cia LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de Gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de Ribas do Rio Pardo - MS / Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE.

Valor: R\$ 3.297,00

Dotação orçamentaria: 0501.12.306.012.2032.339030.100000

Data do empenho: 20/05/2021.

Extrato do empenho N.º895/2021

Processo: 04/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Madeireira Vista Alegre LTDA-ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futura e parcelada Aquisição de madeira tipo peroba ou ipê ou champanhe, em vigas de diversas bitolas para suprir as necessidades da Secretaria de Obras do município de RIBAS DO RIO PARDO-MS.

Valor: R\$ 79.769,46

Dotação orçamentaria: 1401.15.122.002.2082.339030.100000

Data do empenho: 14/05/2021.

Extrato do empenho N.º297/2021

Processo: 40/2021

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Stepherson Willan Ferreira Nunes

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. Registro de preços de empresa especializada para fornecimento parcelado no Município de Ribas do Rio Pardo/MS de refeições (marmitex, self service, por quilo) acompanhadas ou não com refrigerantes.

Valor: R\$ 75,00

Dotação orçamentaria: 0702.08.244.023.2064.339030.100000

Data do empenho: 19/05/2021.

MYLLENE RODRIGUES LINO

Departamento de Gestão de Atas

Matéria enviada por Jéssica Santos Rodrigues

Departamento de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2021 – Pregão Presencial n° 015/2021.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, torna pública a Ata de Registro de Preços N° 011/2021 originada no Processo Licitatório n° 046/2021 – Pregão Presencial n° 015/2021, cujo objeto trata do registro de preços para futuras e parceladas provisões, visando Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços: BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob n° 26396672000151, sediada na Rua Pontalina, n° 171, bairro Vila Santo Eugênio, na cidade de Campo Grande –MS. CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME inscrita no CNPJ/MF sob n° 36121635000194, sediada na Rua Padre Julião Urquiza, n° 461, bairro Jardim Monte Alegre, na cidade de Campo Grande –MS. LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP inscrita no CNPJ/MF sob n° 21227039000116, sediada na Rua João Tonin, sala 02, n° 50, bairro Jaboticabal, na cidade de Erechim – RS. INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n° 12889035000102, sediada na rua Doutor João Caruso, n° 2115, bairro Industrial, na cidade de Erechim – RS. GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob n° 10596721000160, sediada na Rua Gecy Fonseca, n° 839, Bairro Jardim Elisa, na cidade de Bela Vista do Paraíso-PR. DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - EPP inscrita no CNPJ/MF sob n° 03924435000110, sediada na Rua Governador Ney Braga, n° 4335, Sala 01, Zona I, na cidade de Umuarama- PR. CIRURGICA MS LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob n° 10656587000145, sediada a Rua Itatiaia, n° 126, bairro Santo Antônio, na cidade de Campo

Grande- MS. CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 26847096000111, sediada na Avenida Brasil, nº 5709, bairro Zona 05, na cidade de Maringá –PR. DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 02520829000140, sediada na Rodovia BR 840, nº 180, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe-RS.

Ficam Assim Registrados:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
	<i>Empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.</i>					44.400,00
13	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 81,5MG/ML – SOLUÇÃO ORAL SEM AÇÚCAR (IDEAL PARA DIABÉTICOS). FRASCO DE 120ML.	FRASCO	10000	NATULAB	2,100	21.000,00
18	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML	FRASCO	30000	NATULAB	0,780	23.400,00
	<i>Empresa: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - EPP</i>					357.079,82
1	ÁGUA P/ INJEÇÃO DESTILADA - 500 ML (FRASCO)	FRASCO	25000	FRESENIUS	2,880	72.000,00
21	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	9000	SANTISA	0,831	7.479,00
24	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 100ML	UN	8000	FRESENIUS	2,290	18.320,00
36	BROMOPRIDA 05 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	10000	WASSER FAR	1,325	13.250,00
45	CIANOCOBALAMINA 500 MCG/2ML + PIRIDOXINA 100 MG/2ML+ TIAMINA 100MG/2ML+ DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA A - 2ML / AMPOLA B - 1 ML	AMPOLA	1500	MERCK/PROCTER &GAMBLE	12,150	18.225,00
48	CLORETO DE POTASSIO XAROPE 6% C/100ML	FRASCO	10000	PRATI	2,500	25.000,00
51	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM ESTOJO ESTERILIZADO – AMPOLA DE 4ML	UN	3000	CRISTALIA	9,787	29.361,00
58	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (COM VASOCONSTRITOR) - FRASCO/AMPOLA 20 ML	UN	1000	CRISTALIA	9,134	9.134,00
64	DIAZEPAM 10MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	6000	SANTISA	0,781	4.686,00
66	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	50000	GEOLAB	0,072	3.600,00
69	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL EV- AMPOLA 10 ML	AMPOLA	4200	TAKEDA	3,340	14.028,00
76	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	2000	CRISTALIA	3,820	7.640,00

77	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	3000	CRISTALIA	2,681	8.043,00
83	GENTAMICINA, SULFATO DE 80 MG - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	6000	NOVAFARMA/ FRESENIUS	1,020	6.120,00
89	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	2000	CRISTALIA	5,344	10.688,00
90	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	2240	CRISTALIA	7,208	16.145,92
95	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	3000	U QUIMICA	2,081	6.243,00
99	METOPROLOL, TARTARATO DE 01 MG/ML (AMPOLA)	AMPOLA	300	CRISTALIA	19,883	5.964,90
103	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2000	BIOLAB	2,910	5.820,00
104	MORFINA 0,2MG/ML SEM CONSERVANTE SOL. INJ. - AMPOLA 1ML	AMPOLA	3000	CRISTALIA	6,002	18.006,00
105	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	6000	CRISTALIA	3,497	20.982,00
106	NEOSTIGMINA, METILSULFATO DE 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	3000	U QUIMICA	1,227	3.681,00
108	NISTATINA 25.000 UI/G + APLICADOR (BISNAGA C/ 60 G)	BISNAGA	3000	GREENPHARMA	4,372	13.116,00
110	OCITOCINA 5 U.I./ML INJET. - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	5000	BLAUSIEGEL	2,269	11.345,00
116	PETIDINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC/IV - AMPOLA 2 MLL	AMPOLA	2000	CRISTALIA	4,101	8.202,00
	<i>Empresa: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</i>					225.700,00
5	CEFALOTINA 1 G - INJETÁVEL - SEM DILUENTE - FRASCO/AMPOLA 1 G	UN	13000	ABL	7,000	91.000,00
6	CEFTRIAXONA SÓDICA 1000MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV/IM) AMPOLA 3,5ML	AMPOLA	15000	ABL	5,780	86.700,00
15	LEVOFLOXACINA 5MG/ML - SOLUÇÃO DILUÍDA PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - BOLSA/FRASCO PLÁSTICA 100 ML	UN	3000	CRISTALIA	16,000	48.000,00
	<i>Empresa: CIRURGICA MS LTDA - EPP</i>					516.300,00
14	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH0 (D) 300MCG/2,0ML 1 SERINGA PRONTA PARA USO COM 2,0ML DE SOLUÇÃO	AMPOLA	1500	CSL BHERING	285,000	427.500,00
19	TENOXICAM 20MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	12000	UNIÃO QUIMICA	7,400	88.800,00
	<i>Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.</i>					143.480,00

3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 04 ML	AMPOLA	17000	TEUTO	8,440	143.480,00
	<i>Empresa: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE</i>					210.210,00
20	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	IMEC	0,046	4.600,00
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 04 ML	AMPOLA	3000	TEUTO	7,780	23.340,00
39	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	TEUTO	0,240	12.000,00
60	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	8000	TEUTO	1,400	11.200,00
63	DEXAMETASONA INJETÁVEL 04 MG/ML (AMPOLA)	AMPOLA	18000	TEUTO	1,920	34.560,00
67	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 3ML.	AMPOLA	3500	TEUTO	1,460	5.110,00
71	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	20000	TEUTO	0,680	13.600,00
127	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA DE 2ML	UN	15000	TEUTO	2,920	43.800,00
128	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV - FRASCO/AMPOLA 1 G,	UN	10000	TEUTO	6,200	62.000,00
	<i>Empresa: BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME</i>					647.126,00
7	CIPROFLOXACINO 400MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA. (2MG/ML) - FRASCO/BOLSA DE 200ML	UN	2400	HALEXISTAR	39,950	95.880,00
8	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA 2 MG/ML- FRASCO/BOLSA DE 100 ML	UN	13000	HALEXISTAR	22,400	291.200,00
9	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM 0,2 ML	UN	6000	MYLAN	24,900	149.400,00
12	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 117,6MG/ML - SOLUÇÃO ORAL OU TINTURA OU XAROPE. FRASCO DE 150ML.	FRASCO	10000	PHARMASCIENCE	3,100	31.000,00
29	AMPICILINA SÓDICA 1.000 MG OU 01 G - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	8000	BLAU	3,900	31.200,00
42	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	2400	EUROFARMA	6,290	15.096,00
72	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML.	AMPOLA	3000	EUROFARMA	4,950	14.850,00

	SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 1ML					
82	GENTAMICINA, SULFATO DE 40 MG - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	3000	SANTISA	1,000	3.000,00
115	PERMETRINA LOÇÃO 05% OU 50 MG/ML - FRASCO 60 ML	FRASCO	5000	NATIVITA	3,100	15.500,00
	<i>Empresa: CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME</i>					640.107,00
16	OMEPRAZOL 40 MG - COM DILUENTE - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA 10 ML	UN	9000	BLAU	36,400	327.600,00
25	AGUA PARA INJEÇÃO - FRASCO/AMPOLA 10 ML	UN	150000	SAMTEC	0,340	51.000,00
26	ALBUMINA HUMANA 20% - FRASCO/AMPOLA 50 ML	UN	300	BLAU	153,400	46.020,00
32	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 05 ML	AMPOLA	5000	BLAU	8,450	42.250,00
34	BICARBONATO DE SÓDIO - 8,4 % (FRASCO-AMPOLA)	UN	3000	SAMTEC	0,750	2.250,00
35	BROMOPRIDA 10 MG	COMPRIMIDO	1200	PRATI DONADUZZI	0,190	228,00
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	7000	FARMACE	1,240	8.680,00
43	CETOPROFENO 100 MG, AMPOLA 2 ML - INJETÁVEL INTRAVENOSA (A SER DISSOLVIDA EM SOL. FISIOL. 100/150ML)	AMPOLA	8000	UNIAO QUIMICA	4,160	33.280,00
44	CETOPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	13000	UNIAO QUIMICA	1,600	20.800,00
47	CLORETO DE POTASSIO 19,1% C/10ML	UN	8000	SAMTEC	0,400	3.200,00
49	CLORETO DE SÓDIO 20% (FRASCO-AMPOLA)	UN	8000	SAMTEC	0,400	3.200,00
50	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	3000	HIPOLABOR	2,080	6.240,00
59	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (SEM VASO CONSTRITOR) - FRASCO/AMPOLA 20 ML	UN	1000	HYPOFARMA	3,710	3.710,00
68	DICLOFENACO SÓDICO 75MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	3500	FARMACE	0,850	2.975,00
70	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IM – AMPOLA DE 1ML.	AMPOLA	3000	UNIAO QUIMICA	1,640	4.920,00
75	EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	UN	5600	HIPOLABOR	2,100	11.760,00
80	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	6000	FARMACE	0,700	4.200,00
85	GLICOSE 25 % - AMPOLA PLASTICA 10 ML	AMPOLA	8000	SAMTEC	0,390	3.120,00

86	GLICOSE 50 % - AMPOLA PLÁSTICA 10 ML	AMPOLA	8000	SAMTEC	0,520	4.160,00
94	LORATADINA + PSEUDOEFEDRINA XAROPE (FRASCO C/ 60 ML)	FRASCO	5000	EMS	8,200	41.000,00
96	MANITOL 20% - SOLUÇÃO DIURÉTICA INJ. - FRASCO 250 ML	FRASCO	2000	FRESENIUS KABI	4,340	8.680,00
97	MELOXICAN 15MG	COMPRIMIDO	10000	GEOLAB	0,400	4.000,00
98	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	7200	FARMACE	0,570	4.104,00
130	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	3000	SAMTEC	0,910	2.730,00
	<i>Empresa: CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME</i>					261.880,00
22	ACIDO TRANEXÂNICO 250MG/5ML - SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	3000	NIKKO	5,090	15.270,00
33	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000 UI / 04 ML (AMPOLA)	AMPOLA	3000	BLAU	4,590	13.770,00
57	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML - SOL. INJ.- AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4000	APSEN	13,830	55.320,00
65	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	VITAMED	0,087	4.350,00
73	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 250 MG USO EV - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML	AMPOLA	3000	HIPOLABOR	20,250	60.750,00
111	OLEO MINERAL - FRASCO - 100ML	FRASCO	10000	FARMAX	2,800	28.000,00
113	OXACILINA - 500 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	8000	BLAU	2,240	17.920,00
125	SUCCINATO DE METOPROLOL - 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO.	UN	50000	ACCORD	0,480	24.000,00
126	SUCCINATO DE METOPROLOL - 50MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	50000	ACCORD	0,850	42.500,00

Data da Ata de Registro de Preços: 14/05/2021.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 27 de maio de 2021.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

Departamento de Licitações
AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2021 - PROCESSO N° 057/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação torna público a Dispensa de licitação nº 030/2021.

Objeto: Aquisição de Eletrocardiografo ECG 12 CANAIS.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, incisos IV e II.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA., com sede na Rua C-159, s/nº, Qd. 314, Lt. 08, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia – GO, inscrita no CNPJ nº 17.252.670/0001-06, para o objeto, perfazendo o valor total de R\$ 10.679,40 (dez mil e seiscentos setenta e nove reais e quarenta centavos).

Ribas do Rio Pardo - MS, 27 de maio de 2021.

NILVANI SOUZA DE PAULA
Coordenadoria de Licitação

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

Departamento de Licitações
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 – PROCESSO
LICITATÓRIO N° 050/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação torna público o resultado da licitação supracitada:

Objeto: Aquisição de mobiliários e materiais (cadeira, armário, roupeiro, computador, ar condicionado, refrigerador, sofá, TV, chuveiro, cama, colchão, lixeira, cortina, entre outros) para atendimento da Seção Comunitária de Bombeiros Militar do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Da Homologação e Adjudicação: Fundamentado no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores a autoridade competente homologou e adjudicou a licitação supracitada nas seguintes condições:

Empresas Homologadas e Adjudicadas:

LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, com sede na Rua São Felix, 554, Bairro Vilas Boas, na Cidade de Campo Grande- MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01682110000143, para os itens 02, 25, 36 e 37, perfazendo o valor total de R\$ 16.338,00;

GOTIS, OLIVEIRA & GOTIS LTDA. – ME, com sede na Avenida Aureliano Moura Brandão, 960, Bairro Centro, na Cidade de Ribas do Rio Pardo- MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02951451000130, para os itens 06 e 27, perfazendo o valor total de R\$ 1.067,00;

LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME, com sede na Rua Náutico, 48, Bairro Jardim Panamá, na Cidade de Campo Grande- MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15923311000108, para os itens 09 e 18, perfazendo o valor total de R\$ 759,00;

COMERCIAL K & D LTDA. – EPP, com sede na Rua Presidente Nilo Peçanha, 461, Bairro Vila Almeida, na Cidade de Campo Grande- MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17182696000117, para os itens 07, 10, 23, 24, 30, 38 e 39, perfazendo o valor total de R\$ 23.302,00;

MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO - EIRELI-ME, com sede na Rua Rui Barbosa, 1320, Sala 04, Bairro Centro, na Cidade de Campo Grande- MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20235675000127, para os itens 01, 08, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35 e 40, perfazendo o valor total de R\$ 30.999,35;

SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, com sede na Rua dos Recifes, 1355, Bairro Coophavila II, na Cidade de Campo Grande- MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30391752000191, para os itens 12 e 19, perfazendo o valor total de R\$ 11.880,00.

Resultaram desertos os itens: 21 e 22

Resultaram fracassados os itens: 03, 04, 05 e 20.

Ribas do Rio Pardo - MS, 27 de maio de 2021.

NILVANI SOUZA DE PAULA
Coordenadoria de Licitação

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

Departamento de Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria, visando a Gestão Convênios, nas esferas do Governo Federal, Governo Estadual, Fundações e Autarquias, compreendendo formalização e anexação de propostas, plano de trabalho, prestação de contas e captação de recursos de programas e financiamentos disponíveis, elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência para assessorar o município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal n° 8.078/90, Decreto Municipal n. 062/2020.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **11 de junho de 2021, às 08h00min**, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, e na Coordenadoria de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 27 de maio de 2021.

NILVANI SOUZA DE PAULA
Coordenadoria de Licitação

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

**BOLETIM
BOLETIM DIÁRIO DA TESOURARIA**

26/05/2021

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.112,28
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	1.793,16
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	441.019,46
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	484.443,77
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	170.615,05
B.B. RECURSOS HIDRÍCOS / 71.478-X	FEDERAL	289.663,43
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	8.689,11
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	28,68
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	1.137.191,20
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	300.047,73
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	261.729,88
B.B. FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	890.142,91
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	623.932,38
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	219.869,21
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMÍNIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	12.237,64
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	8.747,89
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	133.271,98
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	187,62
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	6.259.531,63
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	100.589,12
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	418.901,96
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	-
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.347,82
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	887.658,65
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	802.393,99
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	201.816,60
B.B. SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	44.631,14
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	154.234,66
C.E.F. PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	40.710,22
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
TOTAL		13.959.440,92

EDUCAÇÃO

B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9	FEDERAL	639.448,14
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	460,91
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	1.655,16
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	19,15
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,57
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	333.136,43
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	96.377,76
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	990,19
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	16,82
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	4.624,93

B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	6.715,53
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	338,54
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.178,28
TOTAL		1.084.962,41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	92.954,41
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	350.731,58
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	1,81
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	24.300,88
B.B. BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	160,73
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	44,20
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	117,70
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.253,42
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	61,94
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	185,26
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	276.790,12
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	478.727,60
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	1.681.447,13
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	41.436,52
B.B. FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	320.342,69
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	0,00
TOTAL		R\$ 3.270.555,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	35.931,09
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	140.925,18
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	9.410,37
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	120.346,97
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	51.598,29
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	34.602,78
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	52.957,30
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	71.566,41
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	31.721,83
B.B BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 37.608-6	FEDERAL	347,51
B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	292,49
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	5,75
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	18,84
B.B. BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 11.897-4	FEDERAL	148.407,50
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	19.724,01
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	203.877,24
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		921.733,56

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		1.384.189,24
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 114.896-6		1.060,18
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		384.312,52

C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERERSSE SOCIAL - 30-5		32.737,46
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 13.581-X		877.074,00
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		133,10
TOTAL		2.679.506,50

BOLETIM COVID-19 27/05/2021

Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

CASOS NOTIFICADOS	4784	ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS			
INTERNADOS	05	CURADOS	1426	ÓBITOS	41

CASOS CONFIRMADOS	1559
CASOS DESCARTADOS	3169
CASOS EM INVESTIGAÇÃO	56

NOVOS CASOS CONFIRMADOS HOJE	05
CURADOS COM ALTA MÉDICA NA DATA DE ONTEM	07
CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR	87

QUANTIDADE DE INTERNADOS	
BIRIGUI	01
CAMPO GRANDE	03
RIBAS DO RIO PARDO	01

EXAMES NO LACEN	35
-----------------	----

*Dados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo - MS
DÚVIDAS OU SUSPEITAS: ESF Habib Fahed
Rua Carlos Aniceti - Jardim Vista Alegre (ao lado do Simed)
Tel.: 3238-1990 (WhatsApp)

#ribascontraacovid19

Vigilância em Saúde informa:

DISQUE AGLOMERAÇÃO



(67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468*

Tire suas dúvidas sobre o novo decreto!
Denuncie Aglomerações ou qualquer descumprimento das determinações de combate ao COVID-19

*Horário de funcionamento do Telefone Fixo:
Segunda à Sexta das 7h às 11h e das 13h às 17h.

PREFEITURA MUNICIPAL RIBAS DO RIO PARDO
Secretaria de SAÚDE | Vigilância em SAÚDE

COMUNICADO

LIMPEZA DE TERRENOS - NOVO PRAZO

Com a publicação, hoje (20/4/2021), da Lei Municipal nº. 1.196/2021, que dispõe sobre a limpeza e conservação de terrenos, com multas que vão de R\$5,00 a R\$10,00 o metro quadrado, informamos que o prazo para limpeza dos terrenos será prorrogado, com nova notificação a ser feita oportunamente no Diário Oficial do Município. Conheça a íntegra da nova Lei acessando o "link" abaixo, na data de 20/04/2021: <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>

Contamos com a compreensão de todos.


 PREFEITURA MUNICIPAL RIBAS DO RIO PARDO

COMUNICADO

INTERDIÇÃO DA AV. NELSON LYRIO (PARTE)

INFORMAMOS A INTERDIÇÃO DA AV. NELSON LYRIO, TRECHO QUE LIGA O CENTRO (FÓRUM) AO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO (ENTRE A RUA WALDEMAR FRANCISCO DA SILVA E RUA BENJAMIN DE OLIVEIRA), PARA O TÉRMINO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA REFERIDA AVENIDA.

A INTERDIÇÃO IRÁ PERDURAR ATÉ O TÉRMINO DAS OBRAS. CONTAMOS COM A COMPRENSÃO DE TODOS.


 PREFEITURA MUNICIPAL RIBAS DO RIO PARDO

Secretaria de OBRAS

COMUNICADO

OUVIDORIA DE MEDICAMENTOS

INFORMAMOS QUE NA FALTA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS (UBS CENTRAL E ESF ESTORIL), SOLICITAMOS COMPARECER PESSOALMENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DA SITUAÇÃO, MUNIDO DA RECEITA MÉDICA, ONDE OS CASOS DEVERÃO SER SOLUCIONADOS NO PRAZO DE ATÉ 48 HORAS.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 7H ÀS 13H
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1.872

ATENDIMENTO SÓ PRESENCIAL, PORTANDO MÁSCARAS.


 PREFEITURA MUNICIPAL RIBAS DO RIO PARDO

Secretaria de SAÚDE

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÉ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



 #ribascontraacovid19

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

<p style="text